



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N. 60/2019

Pregão Eletrônico n. 43/2019

Processo CNJ/SEI n. 10628/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2019**, publicado no DOU do dia 29 de outubro de 2019, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0768222 do Processo SEI 10628/2019, **RESOLVE** registrar os preços de **serviços de transporte rodoviário local de carga**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA.**, CNPJ n. 08.290.111/0001-91, com sede na QI 03, Lote 67, Setor Industrial de Ceilândia, Brasília/DF, CEP 72265-030, telefone: (61) 3301-1369 / 98556-5318, neste ato representada por **Edinei Dias dos Santos**, RG 1.515.010 SSP/DF, CPF 819.049.831-20, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição do serviço será formalizada pelo CNJ mediante a emissão de Ordem de Serviço de Transporte, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 43/2019.

2.1 – O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste

Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Material e Patrimônio do CNJ, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada para a execução do objeto, após a emissão da Ordem de Serviço de Transporte, informando endereço de origem, endereço de destino, valor da carga para fins de seguro, especificações do material, quantidade e demais observações necessárias ao transporte do objeto;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Serviço.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CNJ**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força

maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pelo **FORNECEDOR**

Edinei Dias dos Santos

Sócio

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 60/2019**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA.**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 43/2019**.

ITEM	OBJETO	FAIXA DE DISTÂNCIA	VOLUME REGISTRADO (m³)	VALOR UNITÁRIO (m³)
1	Registro de preços de serviços especializados de transporte rodoviário local.	De 0 a 20 km	3.000	22,33



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 30/10/2019, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDINEI DIAS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 30/10/2019, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 30/10/2019, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.cnj.jus.br) informando o código verificador **0768700** e o código CRC **9ECCE953**.